

Compreendendo as Transformações e Direitos da Terceira Idade



COORDENAÇÃO DO PROJETO

Fernanda Cristina Neidert Batista

COMPREENDENDO AS TRANSFORMAÇÕES E DIREITOS DA TERCEIRA IDADE



2020

COMPREENDENDO AS TRANSFORMAÇÕES E DIREITOS DA TERCEIRA IDADE

ORGANIZAÇÃO

Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cidadania

COORDENAÇÃO DO PROJETO

Fernanda Cristina Neidert Batista

CONTEÚDO

Amabile dos Santos

Elisa Aparecida Hacke Ramos

Evaristo Prado Valladares Abrahão

Fernanda Cristina Neidert Batista

Kelly Andressa da Silveira Kaispers Antunes

Jaciel Karvat

Pedro Henrique de Souza

EXECUÇÃO DO PROJETO

Amanda Carolina Buttendorff Rodrigues Beckers

Fernanda Cristina Neidert Batista

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

Alice Klombowski de Almeida

Andrei Renan Hack

Antony Antônio Anton

Thomaz Schoeffel

EDITORAÇÃO

Elisete Ana Barp

Gabriela Bueno

Josiane Liebl Miranda

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Contestado

150
C737

Compreendendo as transformações e direitos da terceira idade : [recurso eletrônico] / coordenação do projeto Fernanda Cristina Neidert Batista. – Mafra, SC : Ed. da UnC, 2020.

13 f.
Inclui bibliografias.

1. Psicologia – Pesquisa. 2. Ensino superior – Pesquisa. I. Mucciolo, Daniel Costa Vianna (Org.). II. Título.



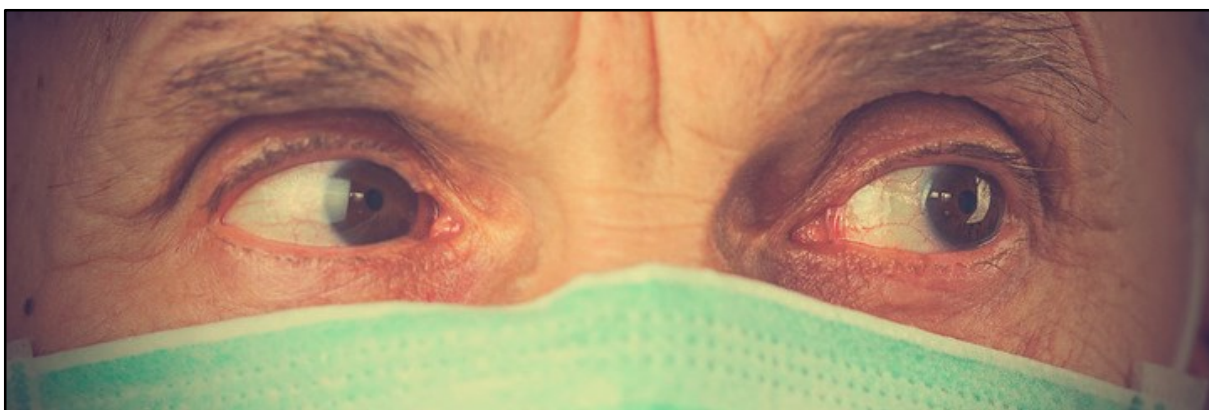
SUMÁRIO

CARACTERÍSTICAS DA TERCEIRA IDADE.....	4
CONHECENDO UM POUCO SOBRE DEPRESSÃO E O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	6
ESTATUTO DO IDOSO	8
DIREITOS DA TERCEIRA IDADE	10
REFERÊNCIAS.....	13

CARACTERÍSTICAS DA TERCEIRA IDADE

A terceira idade é uma fase do desenvolvimento humano marcada por alterações significativas, não somente de cunho biológico, mas especialmente no âmbito social e psicológico. No que diz respeito a condição física, o idoso experimenta diminuição significativa da coordenação motora, que comumente o leva a um estado de dificuldade física, impactando diretamente na velocidade do caminhar, do subir escada, do levantar-se e até mesmo na realização de atividades diárias.

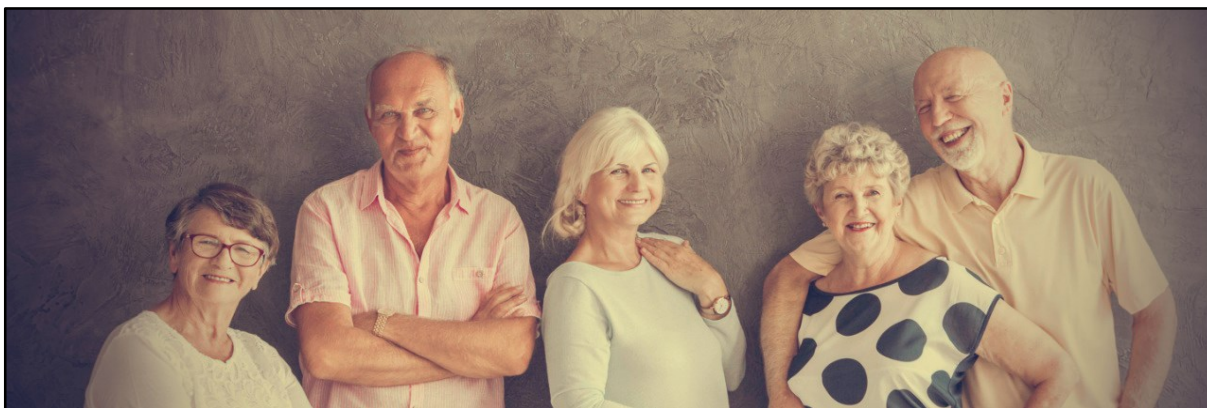
Com o avançar da idade, ocorrem alterações oculares, como catarata e glaucoma, responsáveis por levar a um decréscimo da acuidade visual. Há ainda a perda auditiva, bem como a presença de zumbido e vertigem¹, os quais são resultados da alta sensibilidade dos sistemas auditivo e vestibular (conjunto de órgãos do ouvido interno). Nesta fase evidencia-se também problemas clínicos comuns aos processos de deterioração funcional destes sistemas com o envelhecimento. Doenças cardiovasculares, musculoesqueléticas, diabetes e lesões neurológicas focais também podem se manifestar. As implicações do envelhecer manifestam-se comumente através de alterações de memória, concentração e equilíbrio físico.



No que diz respeito às alterações sociais, o idoso experimenta desafios mediante as adaptações decorrentes de diferentes expectativas da sociedade em relação a essa fase da vida. Algumas décadas atrás a expectativa social em relação ao idoso impunha uma postura de um ser assexuado (sem vida sexual ativa), recluso, discreto e até mesmo isolado socialmente.

¹Sensação repentina de movimento giratório do próprio corpo ou dos arredores, normalmente causada por uma movimentação muito rápida da cabeça.

Atualmente nota-se a transformação social para com essas expectativas, onde a exigência recai de modo a esperar do idoso uma postura ativa, sexuada, gregário (estar em companhia de outros idosos), de cuidado para com a saúde e com atividades substitutivas a sua antiga ocupação, quando afastado por aposentadoria. Com relação às características psicológicas, nota-se experimentação de vivências intrínsecas ao processo de envelhecer, que resultam em luto pelas perdas, alterações na identidade corporal, transformações na capacidade produtiva (trabalho) e reorganização dos papéis sociais e familiares; que podem ou não serem vivenciadas de modo saudável, a depender da condição biopsicossocial espiritual do sujeito.



CONHECENDO UM POUCO SOBRE DEPRESSÃO E O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

O envelhecimento é uma etapa do desenvolvimento humano que vem sendo discutido por vários profissionais. Atualmente, a taxa mundial de crescimento da população idosa é de 1,9% ao ano, maior que a do crescimento da população em geral, que é de 1,17% (IBGE, 2015).

O Brasil passa por um processo de envelhecimento populacional rápido e intenso (CHAIMOWICZ, 1977, *apud* et al CARMO 2012), assim como outros países desenvolvidos e em desenvolvimento. Este movimento é influenciado também pela redução da taxa de fecundidade da população, se transformando em mais um desafio social para a atualidade (CARMO, 2012). “As mudanças que constituem e influenciam o envelhecimento são complexas. No nível biológico, o envelhecimento é associado ao acúmulo de uma grande variedade de danos moleculares e celulares” (OMS, 2015, p. 12).

O processo de envelhecimento é um processo heterogêneo e individual na qual o envelhecimento não pode ser definido somente pela idade cronológica, mas sim uma integração entre as vivências pessoais e o contexto social, cultural nos quais estão envolvidos os aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais (IRIGARAY, SCHNEIDER, 2007).

A existência de depressão na terceira idade é um fator relevante que merece de investigação sistematizada. A Pesquisa Nacional de Saúde identificou que 322 milhões de pessoas sofrem de depressão anualmente. No Brasil 11,1 milhões de brasileiros sofrem dessa doença, sendo classificada como crise generalizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 2015). A faixa dos 60 a 64 anos lidera o ranking, com 11,1% dos indivíduos diagnosticados (IBGE, 2015).

Em um estudo desenvolvido no município de Rio Negrinho (SC), foi possível identificar que o processo de envelhecimento é algo que não pode ser considerado fixo, visto que vai acontecendo aos poucos. Identificou-se que alguns consideram um processo maravilhoso, natural, não sentindo-se velho, bagagem de conhecimentos e construções. Para outros o caminho do envelhecimento, muitas vezes foi de tristezas, perdas, desavenças. Afastamento, desunião da família, abandono dos filhos, solidão,

e luto foi considerado pelos participantes, como o principal fator influenciador nos casos de início de depressão.

Para a SPDM (2016) o afastamento da família a perda do papel social com a aposentadoria, falecimento do cônjuge, solidão, limitações físicas e fatores clínicos como AVC, infarto e doenças cardiovasculares também podem contribuir para o desenvolvimento de um quadro de depressão.

Tanto nos discursos encontrados neste estudo, quanto nos autores pesquisados, pode-se encontrar que os indivíduos na terceira idade, ficam apegados a rotina e resistentes às mudanças. Estão acostumados a estarem próximos dos filhos e acompanharem o seu crescimento, assim como o dos netos; e quando se deparam sozinhos, os filhos seguindo seus caminhos, constituindo família e tendo os seus objetivos, se deparam com a ausência ou seu desprezo, experimentam sentimentos de solidão, angústia, tristeza, desespero, os quais acarretam em estímulos desencadeadores para a ocorrência de depressão.

A não compreensão destas situações por parte de quem se relaciona com o idoso pode agravar nestes os sentimentos de tristeza desencadeados pelas perdas e despertar sentimentos de solidão. Vivenciar a solidão é sempre uma experiência psicologicamente desagradável e angustiante para quem a sente, podendo levar à exclusão social e conseqüentemente gerar uma depressão (AZEREDO, AFONSO 2016).

Desta forma foi possível perceber que os idosos necessitam cada vez mais da participação da família, somados a outras necessidades básicas que julgue necessário para um envelhecimento digno e saudável.

ESTATUTO DO IDOSO

O estatuto do idoso está em vigor desde o dia 30 de dezembro de 2003 com o objetivo da proteção da pessoa de idade igual ou superior a 60 anos e garante vários direitos e privilégios, como o atendimento preferencial em vários estabelecimentos; o incentivo ao atendimento familiar do idoso (colocando o asilo como exceção); e, inclusive, prioridade no recebimento de restituição do imposto de renda. O estatuto ainda prevê uma atenção ainda mais especial a quem tem mais de 80 anos, com os mesmos privilégios, porém, ainda mais prioritários.

O direito à vida e a dignidade é de todos os cidadãos, previsto na Constituição Federal, porém, é dever do poder público a produção de políticas sociais específicas que protejam o idoso e garanta a ele um envelhecimento saudável e digno, abrangendo inclusive atenção integral à saúde, por meio do SUS, com atendimento domiciliar para aqueles que não puderem se locomover e a reabilitação para redução de sequelas decorrentes do agravo da saúde.

Neste âmbito da saúde, o idoso poderá também ter um acompanhante (mediante autorização); escolher o tratamento de saúde mais favorável (caso ele não puder, esta escolha é da família ou do curador, e em caso de emergência ou de ausência destes, o médico). O respeito às condições do idoso é também obrigação das instituições de educação, cultura, esporte, lazer. O direito a uma moradia digna também é previsto.

Outra área que tem regras especiais é o transporte, a qual, aos com mais de 65 anos, deve ser assegurada a gratuidade dos serviços de transporte coletivo urbano e semiurbano e a reserva de 10% dos assentos para eles. No transporte interestadual deverão ser guardadas duas vagas para idosos que ganham menos de dois salários mínimos e um desconto de 50% para os que excederem as vagas gratuitas.

O estatuto do idoso veio não só para proteger, como para auxiliar nossos idosos, os quais merecem todo tipo de apoio, seja no âmbito da saúde, do transporte, da cultura ou onde quer que seja, portanto, qualquer idoso que sinta que está tendo seus direitos violados, de qualquer maneira, pode e deve denunciar ao ligar para o disque 100 imediatamente.



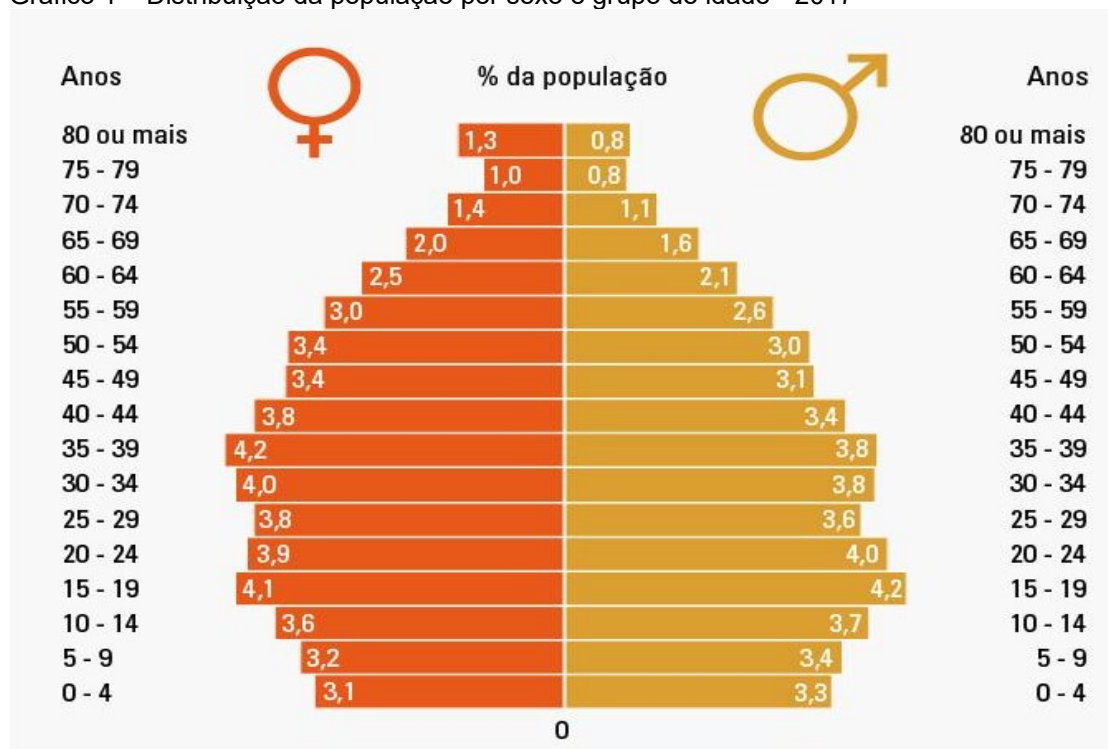
DIREITOS DA TERCEIRA IDADE

Nossa Constituição Federal em seu Art. 196. estabelece que todos os cidadãos sejam eles, jovens, adultos ou idosos, possuem o direito à saúde e é dever do Estado garantir que este direito seja cumprido. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

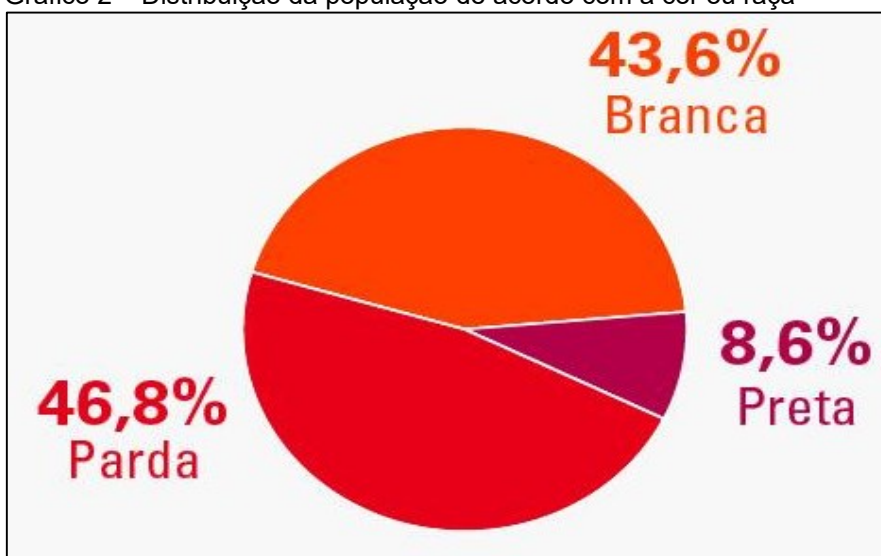
Contudo, deve-se olhar para os idosos com um pouco mais de atenção, pois segundo dados do IBGE no ano de 2017, verificou-se que a população brasileira manteve a tendência de envelhecimento dos últimos anos e ganhou 4,8 milhões de idosos desde 2012, superando a marca dos 30,2 milhões em 2017, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada hoje pelo IBGE.

Gráfico 1 – Distribuição da população por sexo e grupo de idade - 2017



Fonte: IBGE (2019)

Gráfico 2 – Distribuição da população de acordo com a cor ou raça



Fonte: IBGE (2019)

Entretanto deve-se esclarecer que segundo o Art 1º do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, idoso é toda pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cabe não só ao Estado mas toda família e sociedade, ampará-los idosos e contribuir para que estes tenham uma vida digna (Art. 230 da Constituição Federal de 1988).

São assegurados ao idoso o acesso público e gratuito dos serviços de saúde e assistência social (Art 3º, §1º, I, VIII, Lei 10.741/2003), bem como o atendimento preferencial imediato, especialmente para aqueles com idade igual ou superior a oitenta anos de idade (Artigos 3º, §2º e 15, §7º da Lei 10.741/2003).

A assistência à saúde do idoso é integral (Art. 15 Lei 10.741/2003), sendo dever do Poder Público fornecer gratuitamente medicamentos e outros recursos necessários à recuperação do idoso (Art. 15 §1º Lei 10.741/2003).

Toda entidade de atendimento ao idoso, governamental ou não-governamental, tem a obrigação de proporcionar cuidados ao idoso conforme a necessidade (Art 50, VIII da Lei 10.741/2003).

É proibido aos órgãos públicos exigir o comparecimento do idoso doente (Art. 15 §5º Lei 10.741/2003).

Também é proibido aos planos de saúde a cobrança diferenciada em razão da idade (Art 15 §3º da Lei 10.741/2003).

A idade avançada muitas vezes traz complicações à saúde mental dos idosos, sendo frequentes os casos de depressão, demência e Mal de Alzheimer.

Neste sentido, o próprio idoso poderá escolher o tratamento de saúde que lhe for mais favorável (Art. 17 Lei 10.741/2003). Caso o idoso não tenha o discernimento sobre suas ações, a escolha caberá aos familiares ou ao curador, quando o idoso estiver interditado (Art 17. Parágrafo único, I e II da Lei 10.741/2003).

Por fim, é de suma importância ajudá-los, uma vez que eles possuem mais idade e respeito e são amparados pela lei brasileira e devem ter seus direitos resguardados.



REFERÊNCIAS

ABREU, M. C. **Velhice**: uma nova paisagem. São Paulo: Ágora, 2017.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM). **Saiba como a depressão afeta os idosos**. 26 jul. 2016. Disponível em <<https://www.spdm.org.br/saude/noticias/item/2313-saiba-como-a-depressao-afeta-os-idosos>> Acesso em: 04 out. 2019.

AZEREDO, Z. A. S.; AFONSO NETO, M. A. Solidão na sobre a perspectiva do idoso. 2016. **Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.** Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 313-324. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbgg/v19n2/1809-9823-rbgg-19-02-00313.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2019.

BEE, H. L. **A pessoa em desenvolvimento**. São Paulo: S. Row do Brasil, 1984.

CARMO, H. O.; RANGEL, J. R. A. R.; RIBEIRO, N. A. C.; ARAUJO, C. L. O. A. Idoso institucionalizado: o que sente, percebe e deseja? **Revista Brasileira de Ciências do Envelhecimento Humano**. Passo Fundo, v. 9, n. 3, p. 330- 340, set/dez. 2012.

DESSEN, M. A.; COSTA JUNIOR, A. L. (Org.). **A ciência do desenvolvimento humano**: tendências atuais e perspectivas futuras. Porto Alegre: ArtMed, 2005.

FERREIRA, B. W.; RIES, B. E. (Org.). **Desenvolvimento humano**: adolescência e vida adulta. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Projeção da população 2018: número de habitantes do País deve parar de crescer em 2047. **Agência de Notícia**. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

IRIGARAY, T. Q.; SCHNEIDER, R. H. Prevalência de depressão em idosas participantes da universidade para terceira idade. **Rev. Psiquiatr.** Rio Grande do Sul, 2007, v. 29, n. 1, p. 19-27. Disponível em: <<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0847.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório mundial de envelhecimento e saúde**. 2015.

